

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1553 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

“Aumenta o número de cargos de visitantes para 05 (cinco), dando nova redação ao anexo VIII da Lei 1.208/2007.”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –O anexo VIII da Lei 1.208/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Emprego Público promovido através de Processo Seletivo				
Programa Saúde da Família (PSF), combate endemias/Saúde Bucal e Programa Criança Feliz.				
Denominação do Cargo	Escolaridade	Nº de Cargos	Vencimento Mensal em R\$	Carga Horária (em horas semanais)
Médico	Nível Superior	04	5.000,00	40
Enfermeiro	Nível Superior	04	1.987,50	40
Odontológico	Nível Superior	04	1.120,99	40
Assistência Social	Nível Superior	03	1.120,99	40
Nutricionista	Nível Superior	02	1.120,99	40
Fisioterapeuta	Nível Superior	04	1.120,99	40
Agente Comunitário de Saúde	Nível Fundamental	24	937,00	40
Agente Epidemiológico	Nível Técnico	06	937,00	40
Técnico em Enfermagem	Nível Técnico	04	937,00	40
Auxiliar de Odontologia	Nível Técnico	04	937,00	40
Visitador	Nível Médio	05	937,00	40
Supervisor Social	Nível Superior	01	1.100,00	20

Art. 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 24 de março de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:7238A1EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/04/2022. Edição 3248

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>